



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

N. de Folhas  
15

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 21/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020, DERIVADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o CNPJ nº 13.112.669/0001-17, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, a Sr<sup>ª</sup>. **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 845.296 – SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 501.204.175-53, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, nº 55 na cidade de Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.771/0001-22, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, pactuam entre si justo e contratado, na melhor forma de direito o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 21/2020-ADM**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores, face ao regimento do que dispõe o artigo 57, inciso II c/c no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 8º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Cláusulas, Quarta e Sexta do Contrato nº 21/2020 celebrado em 15 de Maio de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Gararu/SE e a empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art.55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Gararu, localizado à Rua do Sesp, s/n, Bairro Centro,  
Município de Gararu, CEP 49830-000, CNPJ 11.523.119/0001-65



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

2 - EXECUTIVO  
2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE  
60100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11110000/100010000

2 - EXECUTIVO  
2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE  
60100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2029 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 11200000


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.


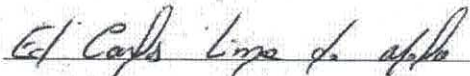
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE 14 de Maio de 2021

  
GILZETE DIONIZA DE MATOS  
PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU

  
LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº 064.798.845-56  
 CPF Nº 824.092.655-72